

Processo TC n º 04296/18

Jurisdicionado Denunciado: Câmara Municipal de Pitumbú Denunciante: Sr. João Paulino da Silva (ex-vereador) Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Interessado: Sr. José Fernando de Souza (ex-presidente)

Ementa: Câmara Municipal de Pitumbú. Denúncia. Ausência de documentação disponível para a população. Descumprimento da Lei de Acesso à Informação e Transparência. Matéria a ser apreciada em outro processo. Arquivamento.

RESOLUÇÃO RPL TC 0004/2018

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de **denúncia** formulada pelo Sr. João Paulino da Silva, em face da Câmara Municipal de Pitumbu, tendo como gestor o Sr. José Fernando de Souza, noticiando supostas irregularidades na administração do Poder Legislaivo, no biênio 2015/2016.

Ao analisar a documentação constante nos autos a Auditoria, em síntese, fez as seguintes considerações:

- Que a PCA/2015, que instruiu o Processo TC 03.671/16, já foi apreciada pelo Tribunal Pleno;
- Que dos temas pertencentes ao exercício de 2015, referentes ao processo em análise, restou apenas a irregularidade quanto à documentação que o denunciante afirma não estar em meio físico nas dependências da Câmara, porém, a PCA de 2015 já consubstancia as recomendações de estilo quanto às DENÚNCIAS atinentes ao exercício, que permaneceram, tendo sido as contas objeto de análise por parte do Ministério Público de Contas, e apreciadas no Tribunal Pleno, (APROVADAS com RESSALVAS);
- Que tramita o Processo TC Nº 04.298/18¹, o qual trata-se também de DENÚNCIA, referente ao exercício de 2016, e apresenta o mesmo teor de documentos, ou seja, são idênticos², assim, sugere que esse processo prossiga e sejam analisados os fatos;
- Que os presentes autos sejam arquivados;

¹ O Processo TC 04298/18 estava APENSADO aos presentes autos;

² O mesmo PDF serviu a ambos os processos – Processo TC 04296/18 e 04298/18;



Processo TC nº 04296/18

O processo não tramitou junto ao Ministério Público Especial, no aguardo de parecer oral.

É o relatório, tendo sido dispensadas notificações para a presente sessão.

VOTO DO RELATOR

Considerando que no Processo TC 04298/18 a Auditoria está elaborando relatório e pronunciando-se acerca da matéria, cujo mérito está em fase de análise;

Considerando que o art. 137, inciso III, do Regimento Interno prevê a suspensão definitiva do andamento de processo, sem apreciação ou julgamento de mérito;

Voto pelo **arquivamento** do presente processo, deixando que a apreciação do mérito quanto aos aspectos denunciados aconteça por ocasião do julgamento definitivo do Processo TC 04298/18, determinando expedição de **comunicação ao denunciante**, acerca da presente decisão.

É o voto.

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do Processo n.º 04296/18, que trata de denúncia formulada pelo Sr. João Paulino da Silva, em face da Câmara Municipal de Pitumbú, tendo como gestor o Sr. José Fernando de Souza, noticiando supostas irregularidades na administração do Poder Legislaivo, no biênio 2015/2016, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com impedimento declarado do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, e

CONSIDERANDO o voto do Relator e o mais que dos autos constam,

DECIDEM determinar o **arquivamento** do presente processo determinando expedição de **comunicação ao denunciante**, acerca da presente decisão.

Publique, registre-se e cumpra-se TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, João Pessoa, 02 de maio de 2018.

Assinado 15 de Maio de 2018 às 18:42



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 15 de Maio de 2018 às 09:21



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão RELATOR

Assinado 16 de Maio de 2018 às 12:28



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana CONSELHEIRO

Assinado 15 de Maio de 2018 às 14:45



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias PROCURADOR(A) GERAL

Assinado 15 de Maio de 2018 às 15:06



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Marcos Antonio da Costa CONSELHEIRO

Assinado 15 de Maio de 2018 às 10:21



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO